



**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023  
DISPENSA N.º 18/2023**

Às quatorze horas (14h) do dia treze de Julho do ano de dois mil e vinte e três (13/07/2023), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela Portaria n.º 40/2022-SG, de 03 de Junho de 2022, para proceder à análise dos documentos para o Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores, Marta Susana Burkhard da Silva, como presidente, Luis Carlos Frantz e Michele Adalgiza Ramos, como membros de apoio. Aberta a sessão, verificamos que a Câmara Municipal de Vereadores, solicitou abertura de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa prestadora de Serviços de consultoria jurídica nas áreas que abrangem o direito público, conforme descritivo e valores abaixo:

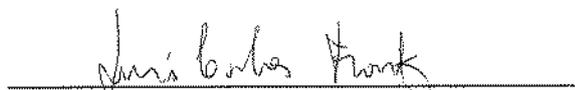
Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Unit	Total
01	12	serv	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica nas áreas que abrangem o direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual e penal, bem como no âmbito do Tribunal de Contas.	780,00	9.360,00

A fundamentação legal utilizada está prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo que houve a justificativa de praxe o qual terá como principal objetivo a Contratação de empresa prestadora de Serviços de consultoria técnica jurídica nas áreas que abrangem o direito público visando atender as inúmeras demandas técnicas que diariamente são enfrentadas pela Casa Legislativa, em especial, questões que revelam elevado nível de especificidade técnica, o que na maior parte das vezes é algo desconhecido de grande parte de nossos servidores públicos, encarregados de resolver tais demandas. Houve a cotação de valores de outras empresas do seguimento. Os documentos necessários e cotações exigidas à Dispensa foram supridos e confirmados pela empresa, bem como a dotação orçamentária necessária para a despesa. A documentação exigida foi totalmente satisfeita para o certame. Analisadas estas questões e documentação anexas, confirmada a legalidade para tal procedimento, concluiu-se não haver óbice para a contratação da empresa sendo que, nada mais restou a esta Comissão senão a adjudicação à empresa **ADRIANO KLAIC – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado de prestação de serviços advocatícios, inscrita no CNPJ sob n. **48.054.259/0001-41**, cujo montante totalizou o valor de **R\$ 9.360,00** (Nove mil trezentos e sessenta reais), a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 780,00** (Setecentos e oitenta reais), através de depósito bancário em nome da empresa, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da Prestação do Serviço. Todos os documentos anexados e rubricados pelos membros seguem para parecer da Assessoria jurídica e após, à Presidência do Legislativo para Homologação. Nada

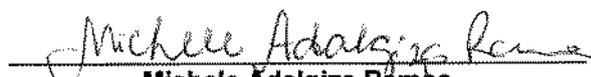


mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 14h38min horas, eu, Michele Adalgiza Ramos, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim e pelos membros presentes.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Everton Aguiar dos Santos**  
Presidente da comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Luis Carlos Frantz**  
Membro de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**Marta Susana Burkhard da Silva**  
Membro de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**Michele Adalgiza Ramos**  
Membro de Apoio